PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DA 2ª REGIÃO

ATO GP Nº 64, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026

Institui Grupo de Trabalho Executivo Multidisciplinar para o Aperfeiçoamento dos Bancos de Dados Institucionais e Melhoria da Qualidade das Informações Sociodemográficas, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.

A DESEMBARGADORA PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o Ofício nº 104/GP/2023 do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, referente ao aperfeiçoamento dos bancos de dados com as informações de cor/raça, sexo, identidade de gênero, deficiência e demais dados sociodemográficos de magistrados(as), servidores(as), terceirizados(as), estagiários(as) e demais integrantes da força de trabalho auxiliar, no âmbito do Programa pela Equidade Racial no Poder Judiciário;

CONSIDERANDO as manifestações técnicas constantes do Parecer nº 32/2026 da Seção de Acessibilidade e Inclusão (doc. 72), do Parecer Técnico CRPERGD nº 01/2026 do Comitê Regional do Programa de Equidade de Raça, Gênero e Diversidade (doc. 83), da Informação nº 114/2026/CE da Coordenadoria de Estatística (doc. 88), da Informação CPN nº 007/2026 da Coordenadoria de Projetos Nacionais (doc. 93) e da Informação SGGE nº 46/2026 da Secretaria de Governança e Gestão Estratégica (doc. 97);

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 325, de 11 de fevereiro de 2022, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho - CSJT, que institui a Política de Governança dos Colegiados Temáticos da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus e do CSJT, bem como a necessidade de racionalização e padronização dos colegiados temáticos da Justiça do Trabalho e o disposto no § 2º do art. 26, que determina a indicação nominal dos membros dos grupos de trabalho no próprio ato normativo instituidor;

CONSIDERANDO os termos do despacho proferido nos autos do Processo Administrativo Virtual – PROAD nº 10.149/2023 (doc. 125),

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DO OBJETO

Art. 1º Fica instituído o Grupo de Trabalho Executivo Multidisciplinar, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, destinado ao aperfeiçoamento dos bancos de dados institucionais de pessoal e à melhoria da qualidade das informações sociodemográficas utilizadas em políticas judiciárias, em cumprimento ao Ofício nº 104/GP/2023 do Conselho Nacional de Justiça - CNJ.

CAPÍTULO II

DA COMPOSIÇÃO

Art. 2º Integram o Grupo de Trabalho Executivo Multidisciplinar:

I - Fábio Ribeiro da Rocha, Juiz Auxiliar da Presidência;

II - Elizabeth Françoise Kolb, Secretária-Geral da Presidência;

III - Eduardo Hatada, servidor indicado pela Coordenadoria de Projetos Nacionais;

IV - Márcio Vinícius Gimenes Milan, titular da Coordenadoria de Estatística;

V - Adriana Domanoski Gurniak, servidora indicada pela Seção de Gestão de Indicadores Institucionais;

VI - Filipe Gioielli Mafalda, servidor indicado pela Seção de Equidade de Raça, Gênero e Diversidade;

VII - Julia Mayumi Tagamo Hirota, servidora indicada pela Secretaria de Gestão de Pessoas;

VIII - Henrique Fernandes Monteiro, servidor indicado pela Divisão de Sistemas da Gestão Administrativa Eletrônica da Justiça do Trabalho e pela Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação.

§ 1º Os membros referenciados nos incisos I e II deste artigo serão, respectivamente, coordenador(a) e vice-coordenador(a).

§ 2º Os(As) integrantes desempenharão suas atividades sem prejuízo das respectivas atribuições administrativas ou jurisdicionais.

§ 3º O Grupo de Trabalho Executivo Multidisciplinar atuará em articulação e interlocução com o Subcomitê Regional dos Sistemas Administrativos Nacionais, com a Seção de Acessibilidade e Inclusão, com a Coordenadoria de Contratos e com a Seção de Controle Administrativo de Terceirização Residente, conforme os temas tratados em cada pauta, facultado o convite a representantes dessas unidades para participação em reuniões nos termos do art. 6º, § 4º, deste Ato.

CAPÍTULO III

DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 3º Compete ao Grupo de Trabalho Executivo Multidisciplinar:

Fonte: BRASIL. Tribunal Regional do Trabalho (2. Região). Ato GP nº 64, de 28 de outubro de 2026. Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho: Caderno Administrativo [do] Tribunal Regional do Trabalho da 2. Região, São Paulo, n. 4576, p. 1-7, 29 out. 2026.

I - analisar a viabilidade técnica e o escopo das regras negociais para alterações no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas da Justiça do Trabalho (SIGEP-JT) e sistemas satélites, à luz do Parecer Técnico CRPERGD nº 01/2026 e do Parecer nº 32/2026;

II - estudar e desenvolver metodologia e solução institucional para a coleta, consistência e manutenção dos dados sociodemográficos de pessoas prestadoras de serviços terceirizados atuantes no TRT-2, garantindo a conformidade com a Resolução nº 587, de 4 de outubro de 2024, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, e mitigando inconsistências estatísticas;

III - converter as conclusões e melhorias técnicas decorrentes das manifestações especializadas dos autos em requisitos negociais objetivos — com indicação de prioridade, impacto, campos envolvidos, finalidade, base normativa, regra de acesso e repercussões de LGPD —, a serem submetidos ao rito próprio de priorização e evolução do SIGEP-JT via sistema Redmine, observadas as Resoluções nº 424 e nº 425, ambas de 28 de outubro de 2025, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho - CSJT, e tomando por ponto de partida a melhoria negocial nº 73093;

IV - estudar possibilidade de promoção de campanhas periódicas de sensibilização e atualização cadastral por autodeclaração, bem como a possibilidade de manutenção de *link* permanente de autodeclaração na intranet, em conjunto com a Secretaria de Comunicação Social - SECOM, definindo estratégias direcionadas aos públicos com menor índice de adesão histórica;

V - dar andamento à revisão da Ficha de Dados cadastrais, implementando adequações terminológicas imediatas que não dependam de alteração sistêmica nacional;

VI - elaborar a minuta do "Documento Base de Dados Sociodemográficos", a ser adotado de forma padronizada em todos os formulários, sistemas e pesquisas do TRT-2, resguardando conceitos institucionais, regras de correspondência, prazos de retenção e diretrizes de sigilo de dados pessoais sensíveis;

VII - elaborar minuta de Ofício, junto da necessária articulação institucional, a ser submetido à Presidência do Tribunal para envio ao Conselho Nacional de Justiça - CNJ, contendo propostas de aprimoramento, revisão de nomenclaturas, inclusão de categorias autônomas e governança de dados sensíveis nas tabelas do Módulo de Pessoal e Estrutura Judiciária Mensal - MPM e sistemas nacionais vinculados;

VIII - propor os parâmetros de segurança e os filtros controlados para a implementação do painel de inteligência de dados demográficos interseccionais (painel BI), visando o monitoramento de desigualdades funcionais em tempo real pela Coordenadoria de Estatística e pelas unidades de equidade, preservados os princípios de anonimização e conformidade com a LGPD.

Art. 4º Cabe ao(à) coordenador(a) do Grupo de Trabalho Executivo Multidisciplinar:

I – propor calendário anual de reuniões ordinárias, com a observância da periodicidade definida no art. 6º deste Ato;

II – convocar ou fazer convocar reuniões ordinárias e extraordinárias;

III – comparecer em todas as reuniões, pessoalmente ou representado(a) pelo(a) vice-coordenador(a);

Fonte: BRASIL. Tribunal Regional do Trabalho (2. Região). Ato GP nº 64, de 28 de outubro de 2026. Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho: Caderno Administrativo [do] Tribunal Regional do Trabalho da 2. Região, São Paulo, n. 4576, p. 1-7, 29 out. 2026.

IV – estabelecer e fazer cumprir cronograma de atividades;

V – zelar pela eficiência do colegiado;

VI – mediar conflitos no âmbito do colegiado;

VII – imprimir celeridade aos processos de deliberação;

VIII – assinar as atas de reunião.

CAPÍTULO IV

DA UNIDADE DE APOIO EXECUTIVO

Art. 5º A Diretoria-Geral da Administração atuará como Unidade de Apoio Executivo – UAE do colegiado temático.

§ 1º Cabe à UAE:

I – receber, organizar e registrar em pauta os assuntos a serem debatidos nas reuniões;

II – enviar aos membros do colegiado as pautas e demais documentos necessários para a realização da reunião;

III – convidar os membros para reuniões convocadas pelo(a) coordenador(a) ou por 1/3 (um terço) dos membros do colegiado;

IV – providenciar os recursos físicos e tecnológicos para as reuniões;

V – redigir as atas das reuniões e colher a assinatura do(a) coordenador(a) ou, na sua ausência, do(a) vice-coordenador(a);

VI – incluir as atas, calendário de reunião e demais entregas no sistema PROAD, por meio de preenchimento de formulário próprio, com o assunto "atas e demais entregas dos colegiados", para colher a assinatura eletrônica dos(as) coordenadores(as) e para encaminhar os referidos documentos à Seção de Divulgação de Informações Técnicas (SDIT) para divulgação na página do colegiado no Portal do TRT-2, observando-se o prazo estipulado no art. 7º, § 2º, deste Ato;

VII – monitorar o conteúdo e a vigência dos atos normativos referentes ao colegiado;

VIII – providenciar e fornecer informações a respeito do colegiado, quando requeridas por parte interessada;

IX – solicitar o desarquivamento das atas e demais entregas dos colegiados, quando necessário, por meio de pedido complementar no PROAD.

§ 2º Cabe ao(à) titular da UAE:

I – zelar pelo cumprimento das atribuições estabelecidas no § 1º deste artigo;

II – manter atualizadas as informações do colegiado no portal eletrônico do Tribunal, inclusive no

Fonte: BRASIL. Tribunal Regional do Trabalho (2. Região). Ato GP nº 64, de 28 de outubro de 2026. Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho: Caderno Administrativo [do] Tribunal Regional do Trabalho da 2. Região, São Paulo, n. 4576, p. 1-7, 29 out. 2026.

que diz respeito ao conteúdo e à vigência dos atos normativos;

III – dar ciência ao(à) coordenador(a) do colegiado sobre eventual inobservância da periodicidade de realização das reuniões ordinárias;

IV – reportar ao(à) coordenador(a) as ocorrências que possam dificultar, direta ou indiretamente, a realização de reuniões do colegiado e/ou a divulgação dos documentos por ele produzidos; e

V – reportar à Presidência do Tribunal as ocorrências a que faz referência o inciso IV deste parágrafo, em caso de omissão do(a) coordenador(a).

§ 3º Para cumprimento do disposto no § 1º, VI, deste artigo, será disponibilizada certidão, extrato ou cópia, preservada a informação sob sigilo, mediante tarja ou outro recurso equivalente, quando o documento não for ostensivo no seu todo ou em parte.

CAPÍTULO V

DAS REUNIÕES

Art. 6º As reuniões ordinárias do Grupo de Trabalho Executivo Multidisciplinar ocorrerão mensalmente e, de forma extraordinária, sempre que houver necessidade, a critério da coordenação do grupo.

§ 1º A convocação para as reuniões ordinárias dar-se-á mediante envio de mensagem ao correio eletrônico funcional de cada membro do colegiado, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias da data designada para a reunião.

§ 2º A convocação para reunião extraordinária dar-se-á por qualquer meio admitido em direito, dispensada a exigência de antecedência mínima.

§ 3º As reuniões poderão ocorrer de forma presencial ou remota.

§ 4º Poderão participar como convidados(as) colaboradores(as), sem direito a voto, representantes de órgãos ou unidades organizacionais da instituição e profissionais de outras organizações ligadas a campo de conhecimento afim, inclusive das unidades referidas no art. 2º, § 3º, deste Ato.

CAPÍTULO VI

DAS PAUTAS E ATAS DE REUNIÃO

Art. 7º As atas conterão, no mínimo, as seguintes informações:

I – a data, o horário e o local da reunião;

II – o breve relato das manifestações ocorridas durante a reunião;

III – as deliberações tomadas;

IV – o(a) responsável pelo cumprimento de cada deliberação;

Fonte: BRASIL. Tribunal Regional do Trabalho (2. Região). Ato GP nº 64, de 28 de outubro de 2026. Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho: Caderno Administrativo [do] Tribunal Regional do Trabalho da 2. Região, São Paulo, n. 4576, p. 1-7, 29 out. 2026.

V – os nomes dos(as) participantes.

§ 1º As pautas poderão integrar o conteúdo das atas de reunião, em vez de serem apresentadas em documento à parte.

§ 2º As pautas e as atas serão disponibilizadas no portal eletrônico do Tribunal, até 10 (dez) dias depois de realizada a reunião.

§ 3º Cabe à UAE diligenciar para que o prazo estabelecido no § 2º deste artigo seja atendido.

CAPÍTULO VII

DO QUÓRUM DE REUNIÃO E DO QUÓRUM DE VOTAÇÃO

Art. 8º Para instalar-se reunião do colegiado, será exigido quórum de metade mais um de seus membros, presente o(a) coordenador(a) ou o(a) vice-coordenador(a).

Art. 9º As deliberações do colegiado serão tomadas por maioria simples, considerado o número de membros presentes na reunião.

Parágrafo único. Como critério de desempate, considera-se qualificado o voto do(a) coordenador(a).

CAPÍTULO VIII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. O Grupo de Trabalho Executivo Multidisciplinar manterá diálogo com outros colegiados temáticos, com a Administração do Tribunal e com demais partes interessadas, nos termos do art. 31 da Resolução nº 325, de 11 de fevereiro de 2022, do CSJT.

Art. 11. O Grupo de Trabalho Executivo Multidisciplinar não substituirá nem duplicará o procedimento próprio de aprovação e evolução do SIGEPJT, devendo suas conclusões de melhoria sistêmica ser formalizadas por meio do sistema Redmine e submetidas ao rito próprio de priorização, votação e implementação de demandas, delineado pelas Resoluções nº 424 e nº 425, ambas de 28 de outubro de 2025, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho- CSJT.

Art. 12. O tratamento de dados pessoais no âmbito das atividades do Grupo de Trabalho Executivo Multidisciplinar observará os princípios da finalidade, da adequação, da necessidade, da transparência, da segurança, da prevenção, da responsabilização e da prestação de contas, previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD, os quais orientarão a forma de implementação das providências propostas pelo colegiado.

Art. 13. O Grupo de Trabalho Executivo Multidisciplinar concluirá suas atividades no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da publicação deste Ato, facultada a renovação por igual período pela Presidência.

Fonte: BRASIL. Tribunal Regional do Trabalho (2. Região). Ato GP nº 64, de 28 de outubro de 2026. Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho: Caderno Administrativo [do] Tribunal Regional do Trabalho da 2. Região, São Paulo, n. 4576, p. 1-7, 29 out. 2026.

Art. 14. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

São Paulo, data da assinatura eletrônica.

SUELI TOMÉ DA PONTE
Desembargadora Presidente - TRT 2ª Região

Este texto não substitui o original publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Fonte: BRASIL. Tribunal Regional do Trabalho (2. Região). Ato GP nº 64, de 28 de outubro de 2026. Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho: Caderno Administrativo [do] Tribunal Regional do Trabalho da 2. Região, São Paulo, n. 4576, p. 1-7, 29 out. 2026.